



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Torna o imóvel rural sob matrícula nº 5.848, urbano.

Art. 1º - Torna a área do imóvel da matrícula nº 5.848, com área de 41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), que ora passa a ser considerado como imóvel urbano, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser URBANIZADA para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras:



DESCRIÇÃO DO IMÓVEL- MATRÍCULA ORIGINAL nº5.848:

IMÓVEL RURAL- Uma parte de terras de cultura situada no lugar denominado "RINCÃO DE SANTO ANTONIO", neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de "41.400 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando :ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 327,40 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

PROPRIETÁRIOS: GOTTARDI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.886.682/0001-96, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de Barros Cassal/RS

URBANIZAÇÃO DA MATRÍCULA nº5.848:

IMÓVEL URBANO-Uma parte de terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 e da QUADRA nº 206, nesta neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de "41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, distante 106,50 metros da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão incompleto formado pela Rua João Pessoa, confrontando: ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 327,40 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se em específico a Lei nº 1.559 de 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 19 de abril de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 037, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O presente projeto busca autorização legislativa para a ampliação do perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS, onde a fração de terras que sustentará esta ampliação está adstrita à matrícula sob nº 5.848.

Com essa ampliação do perímetro urbano e regularização do imóvel acima mencionado o município de Barros Cassal-RS, estará assim propiciando o desenvolvimento urbanístico nesta área.

A área urbanizável, a ser aprovada pelos nobres vereadores, está sendo feita de acordo com as exigências legais e técnico-científicas, como pode ser observado nos mapas e memoriais descritivos que seguem anexos.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de abril de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal